



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

EDITAL UEFS Nº 2

CONVOCAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 2020.1

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto no Edital UEFS Nº 1/2020, de 19/12/2019, a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05/11/2012 e o Edital Nº 70 da SESu/MEC, de 27/11/2019, torna público que a convocação de candidatos para **preenchimento de vagas não ocupadas** após a chamada regular única do SiSU, nos cursos de graduação presenciais oferecidos pela UEFS para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2020 utilizará a **Lista de Espera do SiSU**, observando o disposto neste Edital.

1. A solicitação de matrícula terá validade exclusivamente para ingresso no **primeiro** semestre letivo do ano de 2020, nos cursos de graduação presenciais da UEFS, dentro do limite de vagas não preenchidas na chamada regular realizada pelo SiSU.
2. A convocação dos candidatos às vagas será efetuada no período de 12 a 14/02/2020 com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2019 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resolução CONSU Nº 034/2006), nos termos da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012.
3. Em caso de empate, aplicar-se-ão as regras e critérios do **Edital Nº 70 da SESu/MEC**.
4. A relação dos candidatos convocados e habilitados a partir da Lista de Espera do SiSU, por curso, ação afirmativa, ampla concorrência e ordem de classificação, será divulgada na página csa.uefs.br.
 - a) Entende-se por candidato convocado aquele que poderá preencher a vaga existente desde que cumpridas todas as exigências para a matrícula de acordo com o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.
 - b) Entende-se por candidato habilitado aquele que poderá vir a ser matriculado em caso de não preenchimento de vaga por candidato convocado ou em caso de matrícula cancelada, observada a ordem de classificação da Lista de Espera do SiSU e desde que cumpridas todas as exigências para a matrícula de acordo com o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.
5. Os candidatos convocados e habilitados deverão comparecer nos dias, horários e local divulgados junto às convocações.
6. A matrícula dos candidatos convocados e dos candidatos habilitados pelo Processo Seletivo SiSU/MEC 2019 será realizada em três etapas, conforme descrição abaixo e obedecendo, no que couber, a todas as normas e procedimentos constantes do Edital UEFS Nº 01 Processo Seletivo 1º de 2020 e deste Edital:
 - (I) **Solicitação de Matrícula** – entrega dos documentos exigidos no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, pelos candidatos selecionados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

(II) Divulgação das solicitações de matrículas indeferidas na etapa (I), através de Aviso de não Homologação (no site csa.uefs.br).

(III) Confirmação Presencial de Matrícula – a ser realizada exclusivamente durante a primeira semana de aulas do semestre do ingresso do candidato selecionado, no horário de funcionamento do respectivo Colegiado do Curso.

7. O candidato (convocado ou habilitado) que não comparecer na primeira etapa (item 6.I) nos dias e horários definidos na convocação (no item 5 deste Edital) ou que, mesmo comparecendo, não atender a todas as exigências do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com a Lista de Espera.

8. Na primeira etapa, poderá ser aceita a entrega de documentos por procurador legalmente constituído para este fim, por instrumento público ou particular, com poderes específicos, devendo ser anexada a fotocópia autenticada de documento de identidade com foto, que tenha validade nacional. O candidato assumirá as consequências de possíveis erros do procurador.

8.1 Os pais (pai ou mãe) são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração para apresentar a documentação com vistas à realização da primeira etapa. No entanto, será necessário que o mesmo comprove ser um dos genitores do candidato por meio de apresentação de seu original e fotocópia do documento de identidade com foto, que tenha validade nacional, sendo que esta última ficará retida em conjunto com as demais documentações apresentadas.

9. A Solicitação de Matrícula será tornada sem efeito caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida que se encontra detalhada no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU.

10. É de competência da Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) expedir documento ao candidato que comprove o cumprimento da etapa I da matrícula.

10.1 O candidato, cuja solicitação de matrícula não seja homologada, poderá solicitar, via expediente/DAA/UEFS, prédio da Administração Central, documento que explicita o motivo da não homologação, que será expedido pela Divisão de Assuntos Acadêmicos, em duas vias, retendo uma delas.

10.2. Finalizada a etapa I da matrícula de acordo com o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU, a Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à CSA a **relação nominal única** dos candidatos classificados por curso, indicando:

- a) candidatos que compareceram e atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula;
- b) candidatos ausentes;
- c) candidatos que compareceram e não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

- 10.3** A divulgação da homologação das matrículas de todas as chamadas da Lista de Espera será feita de acordo com o cronograma divulgado pela Divisão de Assuntos Acadêmicos – DAA, no site csa.uefs.br.
- 10.4** O candidato que tiver sua solicitação de matrícula não homologada poderá, no prazo de um dia útil contado a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas ou conforme cronograma publicado, interpor recurso via **Expediente/DAA, prédio da Administração Central**, observado o horário de funcionamento daquela Unidade.
- 11.** Em caso de não preenchimento das vagas após a segunda convocação a PROGRAD/CSA procederá novas convocações a partir do dia 05/03/2020 regidas pelas regras estabelecidas neste edital.
- 12.** O candidato que participar da Chamada de Lista de Espera concorda com a utilização pela UEFS das informações constantes da sua inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas obtidas no ENEM 2019.
- 13.** A UEFS se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com o candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, através do site csa.uefs.br, os comunicados da UEFS quanto à ocupação de vagas através da Lista de Espera SiSU.
- 14.** Os casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior da UEFS (COPAES).

Feira de Santana, 10 de fevereiro de 2020.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor